



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano	360\$	Semestre 200\$
A 1.ª série . . .		140\$	» 80\$
A 2.ª série . . .		120\$	» 70\$
A 3.ª série . . .		120\$	» 70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Rectificações:

Ao Decreto n.º 47 453, que transfere verbas dentro dos orçamentos de vários Ministérios e abre créditos destinados a reforçar verbas insuficientemente dotadas e a prover à realização de despesas não previstas no Orçamento Geral do Estado.

Declaração:

De ter sido rectificado o Decreto-Lei n.º 47 480, que institui o ciclo preparatório do ensino secundário.

Portaria n.º 22 485:

Substitui o quadro D) «Pessoal civil contratado» anexo à Portaria n.º 21 259, que estabelece as designações e a localização das unidades de base e aeródromos da zona aérea de Cabo Verde e Guiné.

Ministério do Interior:

Decreto-Lei n.º 47 513:

Cria no concelho da Moita, distrito de Setúbal, a freguesia da Baixa da Banheira, com sede na povoação do mesmo nome.

Ministérios da Marinha e do Ultramar:

Portaria n.º 22 486:

Aumenta de vário pessoal a lotação do Comando da Defesa Marítima da Guiné, fixada pela Portaria n.º 22 129.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto-Lei n.º 47 514:

Dá nova redacção ao artigo único do Decreto-Lei n.º 39 628, que altera o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 27 695 (limites de idade para o ingresso, em primeira nomeação e em lugar de acesso, nos diversos serviços do Ministério).

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 22 487:

Reforça verbas inscritas nas tabelas de despesa dos orçamentos gerais das províncias ultramarinas de Cabo Verde e de Moçambique para o ano de 1966.

Portaria n.º 22 488:

Reforça a verba do artigo 26.º, capítulo II, da tabela de despesa do orçamento privativo do Instituto de Medicina Tropical para o ano de 1966.

Orçamento:

De receita e despesa para 1967 da Missão Geográfica de Angola.

PRESIDENCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 303, 1.ª série, de 31 de Dezembro do ano findo, pelo Ministério das Finanças, Direcção-Geral da Contabilidade Pública, o Decreto n.º 47 453, determino que se façam as seguintes rectificações:

No artigo 2.º:

Ministério da Justiça

onde se lê:

Prisão-Sanatório da Armada

deve ler-se:

Prisão-Sanatório da Guarda

Ministério da Marinha

onde se lê:

Capítulo 1.º . . . :

Artigo 7.º «Outros encargos», n.º 3) «Indemnizações a terceiros resultantes de acidentes de viação provocados por veículos do Estado»

80 000\$00

deve ler-se:

Capítulo 1.º . . . :

Artigo 6.º «Encargos administrativos», n.º 1) «Pagamento de serviços e encargos não especificados»

80 000\$00

Presidência do Conselho, 20 de Janeiro de 1967. —
O Presidente do Conselho, *António de Oliveira Salazar*.

Declara-se, para os devidos efeitos, que entre o original, arquivado nesta Secretaria-Geral, e o texto do Decreto-Lei n.º 47 480, publicado pelo Ministério da Educação Nacional, Gabinete do Ministro, no *Diário do Governo* n.º 1, 1.ª série, de 2 do corrente, existe a seguinte divergência, que assim se rectifica:

No preâmbulo, n.º 4, onde se lê: «... que será objecto de diploma regulamentar, terá carácter unitário, ...», deve ler-se: «... que serão objecto de diploma regulamentar, terão carácter unitário, ...».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 16 de Janeiro de 1967. — O Secretário-Geral, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.